TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 055/2019

Contrato n.º 55/2019
Processo SEI 0021159-14.2019.6.17.8000
Pregão n.º 55/19 - Eletrônico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA FIXA E CARTÕES DE MEMÓRIA 32GB; E CÂMERAS DE SEGURANÇA TIPO PTZ E POSTES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA PTZ, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO/OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS POR MONITORAMENTO JÁ EXISTENTE NESTE REGIONAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE,** E **AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA Nº 908/2019 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 28 de outubro de 2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n.º 227, em 06/11/2019.

CONTRATADA:AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.543.302/0001-31, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 4204, CEP: 51.200-000, Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sílvio Aragão Melo Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 3.220.172 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º 579.551.074-20, residente na Rua João Santos Filho, 250, ap. 2702, Ed. Alameda Casa Forte, Casa Forte, Recife/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, Doc. 1050424.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de **27/11/2019**, apresentada pela **Contratada**, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Câmeras de Segurança Fixa e Cartões de Memória 32GB; e Câmeras de Segurança tipo PTZ e Postes Metálicos para fixação de Câmera PTZ, para atender a necessidade de ampliação/otimização do Sistema de Câmeras por monitoramento já existente neste Regional,** obedecidas as especificações estabelecidas no Edital que originou a presente contratação e seus anexos, e na Proposta da **Contratada**, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO
01	50	**Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção** **- Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;** **- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4" ou maior, com varredura progressiva;** **- Possuir lente fixa de no mínimo 2.8 mm com montagem M12;** **- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;** **- Possuir lente com correção de IR;** **- Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;** **- Possuir resolução mínima de 1280x800 pixels;** **- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb;** **- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido**

a 0,8 lux, no modo PB a 0,16 lux com FStop de 2.0 e 0 lux com infravermelho acionado;

- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;

- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em Unicast;

- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

- Possuir Wide Dynamic Range ;

- Possuir tempo do obturador entre 1/8000 s a 1/6 s;

- Possuir lente tipo: Íris Fixa;

- Fornecer níveis de compressão configuráveis;

- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;

- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 77°;

- Ser equipada com LEDs IR com alcance de no mínimo 10 metros Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;

- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;

- Possuir largura de banda configurável em H.264;

- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;

- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;

- Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme;

- Ser fornecida com caixa com grau de proteção IP66 , grau de resistência a impacto IK10;

- Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica;

- Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo

fabricante da caixa de proteção;

- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;

- A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

- Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;

- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;

- Possibilitar operação no range de temperatura de -30 °C a 50 °C;

- Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL;

- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);

- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 2) sem uso de equipamentos adicionais;

- Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

- Os componentes opcionais baixados da câmera para tarefas específicas, como por exemplo Active X, devem ser assinados por uma organização que presta serviços de confiança digital, como a VeriSign, Inc.;

- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;

- Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;

- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

		- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem; **- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;** **- Possuir formato tipo Dome Fixa e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de 350°, vertical de 65°, e rotação de 360°;** **- Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°,** **- Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;** **- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;** **Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.**
02	68	**Memória Em Cartão Magnético** 32gb (ou superior) cartão de memória micro sd - classe 10 com adaptador - - **Garantia: 12 (doze) meses**
03	16	**Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ)** Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva; Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 23x, com distâncias focais mínimas de 4.3 a 98.9 mm. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;

Possuir lente com Zoom digital mínimo de 12x;

Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal (“pan”) de 360° graus contínuos e vertical (“tilt”) de 180°;

Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 350° por segundo e vertical de 0.1° a 350° por segundo;

Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;

Possuir resolução mínima de 1280x720 pixels;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.2 lux e no modo PB a 0.01 lux com FStop de 1.6;

Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets);

Permitir ronda eletrônica;

Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Permitir a transmissão em resolução 1280x720 à taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;

Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures);

Possibilitar que a taxa de quadros por segundo seja dinamicamente reduzida em momentos de baixa movimentação na cena em situação de gravação contínua;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB. Não será aceito DWDR;

Possuir tempo do obturador entre 1/45500s e 2s;

Possuir ângulo de visualização de no mínimo 57.9°;

Possuir largura de banda configurável em H.264;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;

Prover a funcionalidade de OSDI (On-screen directional indicator);

Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;

Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (30W), sem uso de equipamentos adicionais;

Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;

Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;

Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;

Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou

USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;

Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda; acesso ao stream ao vivo; funcionalidades PTZ;

Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou e-mail; Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email;

Envio de videoclipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail;

Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede; gravação para armazenamento local; controle da funcionalidade PTZ;

Ter funcionalidade para detectar temperatura fora dos limites de operação da câmera;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10;

Possuir cúpula transparente ou fumê;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da

		solução; Possuir braço de fixação em postes e parede do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação; Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante; Possibilitar operação no range de temperatura de -30° a 55°; Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera. **Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.**
04	15	**Poste de Aço (Vigilância Eletrônica /Instalação de câmera tipo PTZ)** POSTE METÁLICO, com corpo em tubo de 4” em aço do tipo SAE 1010/1020 com parede mínima de 3,35mm e elementos estruturais, flanges e bases compostas em chapa de aço de 3/8”, galvanizado a fogo (galv. g/m2 - 70 micr), braço prolongador e sapata armada engastada para fixação do quadro de comunicação. (Carga suportada mínima de 45 Lb). O braço prolongador metálico, em tubo de 3” em aço do tipo SAE 1010/1020 com parede mínima de 3,00mm de espessura, galvanizado a fogo (galv. g/m2 – 70 micr). O referido braço metálico se origina em cubo metálico formando um ângulo de 45º com o corpo do poste e deverá possuir mobilidade de forma a possibilitar o giro de 360º respeitando o limite de projeção do mesmo sob o espaço físico disponível. Altura: 6 (seis) metros. Tecnologia: SOL TÉCNICA, POSTEFER, ARTIP ou equivalente

		Obs: Integra o Poste a caixa Hermética e o Conjunto de Fixação, conforme indicações a seguir: CONJUNTO DE FIXAÇÃO: confeccionado em barras chatas de aço SAE 1020 de ¼" de espessura e 1" de largura, composto também estruturalmente por 4 vergalhões do tipo GG 50 (Ø 20mm) espaçados em 400mm x 400mm e fornecidos com 8 porcas e arruelas para uso em seus terminais rosqueados. O Conjunto de fixação em referência, deverá ser instalado em mistura de concreto simples com "traço" de seguintes proporções: 4x3x1/2 (brita x areia x cimento). Os terminais rosqueados da estrutura deverão apresentar tratamento com galvanização a frio ou esmalte específico para tais superfícies e o restante da estrutura deverá estar revestida pro primer com propriedades anticorrosivas, específico para aplicação em superfícies metálicas expostas a intempéries. CAIXA HERMÉTICA PARA POSTE: Peça em ABS com vedação, proteção UV, trava para fechamento, prensa cabo, dimensões externas mínimas de 245mm x 295mm x 105mm e, no mínimo, 2 saídas. Devendo acompanhar grampo "U" com suporte, porcas e arruelas. **Tecnologia:** **CEMAR, STCOM ou equivalente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial

da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (**Anexo I** ao edital que originou a presente contratação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto do presente Contrato, a **Contratada** receberá do **Contratante** a importância global de **R$ 435.946,79** (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega do objeto contratado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo **TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		I = (TX/100) / 365 I = (6/100) / 365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a aquisição por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Constituem obrigações do Contratante:

a) receber e conferir o material;

b) atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum fato impedimento legal para o fato;

c) acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do **Contratante**, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

d) notificar a **Contratada**, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

e) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

f) efetuar o pagamento na forma pactuada, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;

h) acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do **Contratante**, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** o fornecimento do material constante da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do **Pregão** que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo único - Constituirão obrigações da **Contratada**:

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes no termo de referência (**ANEXO I**) do edital que originou a presente contratação;

b) **recolher e substituir o material, no período de garantia,** conforme prazo e condições constantes no termo de referência (**ANEXO I**) do edital que originou a presente contratação;

c) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

e) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

f) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

g) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

h) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

i) informar ao **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

j) **Em relação ao Item 1- Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção e Item 3 - Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ):**

j1) Durante o período de garantia, constatado o funcionamento irregular do equipamento pelo **Contratante**, será efetuada a abertura do chamado perante à **Contratada** que deverá providenciar o recolhimento, em **até 03 (três) dias úteis** na Assessoria de Segurança (ASSEG/TRE-PE), mediante agendamento prévio por escrito, como também providenciar o encaminhamento do objeto à assistência.

J2) Na impossibilidade de reparo do objeto pela assistência técnica em **até 15 (quinze) dias úteis**, datados da abertura do chamado inicial feito pela gestão contratual, deverá ser providenciada a substituição definitiva do bem por equipamento novo de qualidade igual ou superior ao contratado em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** da abertura do chamado inicial, sem qualquer ônus adicional para o **Contratante**, sejam eles decorrentes do recolhimento/entrega do objeto defeituoso, da substituição de peças, componentes e acessórios que integrem o respectivo bem e/ou eventuais custos diretos e indiretos decorrentes da garantia e assistência técnica.

J3) O prazo de solução poderá ser ampliado, a critério da gestão contratual, mediante apresentação de justificativa escrita devidamente fundamentada pela contratada;

j4) A **Contratada** deverá fornecer acesso ao suporte e atualização de firmware disponibilizados no site do fabricante;

j5) A manutenção só poderá ser efetuada por agente credenciado e qualificado pelo fabricante para executá-la no respectivo equipamento, mediante prévio agendamento e comunicação via e-mail a esta Assessoria;

k) **Em relação ao Item 4 - Poste Metálico (Inclusive Caixa Hermética e Conjunto de Fixação):**

k1) A **Contratada** deverá prestar manutenção corretiva, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o **Contratante**, em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** da abertura do chamado inicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO

As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a **Contratada** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Nota de Empenho: 2019NE001145, de 13/12/2019

Especie: empenho de despesa

Programa: 02122057020GP0026

Natureza da Despesa: 449052

Valor do Empenho: **433.353,95 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

Nota de Empenho: 2019NE001132, de 12/12/2019

Especie: empenho de despesa

Programa: 02122057020GP0026

Natureza da Despesa: 339030

Valor do Empenho: R$ 2.592,84 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A

Sílvio Aragão Melo Júnior

Diretor Excutivo

CPF/MF 579.551.074-20

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Danielle Bezerra de Lima

CPF/MF 008.970114-30

Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 16/12/2019, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Aragão Melo Junior - CPF 579.551.074-20 - AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A**, **Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 17/12/2019, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BEZERRA DE LIMA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 18/12/2019, às 08:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068406** e o código CRC **DFEB47BA**.

0021159-14.2019.6.17.8000 1068406v1